



Após pedido do Sindicato dos Vigilantes de Niterói, juiz manda empresa pagar cesta assiduidade

O Sindicato dos Vigilantes de Niterói, São Gonçalo e região (SVNIT) conquistou uma importante vitória para os trabalhadores. A diretoria decidiu enfrentar os patrões e cobrar o cumprimento das obrigações contidas na CCT. O SVNIT moveu mais de 30 ações judiciais cobrando o pagamento da cesta assiduidade. Nesta semana, a Justiça do Trabalho deu uma decisão favorável aos vigilantes e determinou que a empresa de segurança Verzani Sandrini efetue o pagamento da cesta, no valor de R\$ 75, e de forma retroativa.

Na sentença, o juiz ainda manteve o Shopping Partage como responsável solidário no processo. Isso obriga o shopping a pagar as dívidas caso a empresa não cumpra a determinação.

O pagamento da cesta assiduidade estava prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017. Outras ações tramitam na Justiça e o SVNIT irá informar quando as sentenças forem publicadas.

A prova disso é que movemos mais de trinta ações de cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e já temos a primeira decisão judicial favorável aos vigilantes da empresa segurança Verzani Sandrini, a empresa terá que pagar retroativo o valor de R\$ 75.00 reais a título de assiduidade para todos os vigilantes que prestam serviço na nossa base territorial, além disso o Juiz manteve o Shopping Partagem como solidário no processo pois deveriam fiscalizar os direitos dos vigilantes no contrato e não fez.

A cláusula determinava o pagamento do prêmio por assiduidade para todos os vigilantes que não possuíam faltas no período.

“Não nos vendemos e nem abaixamos a cabeça para os empresários. Estamos na luta em defesa da nossa categoria. Os patrões precisam entender que não somos escravos e aprender que normas são para serem cumpridas”, afirma Cláudio Vigilante, presidente do SVNIT.

A primeira grande vitória nas ações pela cesta assiduidade se deve à confiança dos vigilantes no trabalho do Sindicato e à competência do departamento jurídico da entidade e do escritório Acrísio de Moraes Rego, comandado pelas advogadas Dra. Clarissa Costa, Dra. Patrícia e Dra. Cristina.

Todo o trabalho vem sendo realizado em parceria com os Sindicatos dos Vigilantes de Petrópolis e região, Duque de Caxias e Itaguaí e Seropédica. Todas as entidades moveram ações contra as empresas cobrando o pagamento da cesta assiduidade.

Além disso, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) foi acionado para promover fiscalizações nas empresas para averiguar o descumprimento. Petrópolis e Duque de Caxias também já estão garantindo o direito dos trabalhadores. Alguns acordos com as empresas já resultaram no pagamento da cesta.

O vigilante deve ficar atento às decisões. Elas têm validade apenas para os trabalhadores da base territorial que o Sindicato autor das ações representa. Por exemplo, uma decisão favorável para o Sindicato de Niterói e região, não tem valor para o município do Rio.

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de Niterói e Região

Adicional de periculosidade para vigilantes é devido somente após publicação de portaria do MT



A Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho absolveu a Observe Segurança Ltda. de condenação ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade a vigilantes relativas a período anterior à publicação da Portaria 1.885/2013 do Ministério do Trabalho (MT).

Em ação movida pelo Sindicato de Trabalhadores em Serviços de Segurança e Vigilância de Ribeirão Preto e Região, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas-SP) manteve sentença da 6ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto (SP) que deferiu o pagamento do adicional aos trabalhadores que prestam serviços de vigilância pessoal e patrimonial a partir de 2012, sob o entendimento de que o inciso II do artigo 193 da CLT, acrescentado pela Lei 12.740/12, teria eficácia imediata.

Em recurso para o TST, a empresa alegou que o adicional de periculosidade passou a ser devido, nos termos do inciso II do artigo 193 da CLT, somente após a regulamentação da matéria pela Portaria 1.885, em 3/12/2013. Segundo a defesa, a

Lei 12.740/12 não era autoaplicável, e necessitava de regulamentação para sua aplicação.

O recurso foi examinado sob a relatoria do ministro Fernando Eizo Ono, que observou que a questão se refere à definição do marco inicial para o pagamento do adicional de periculosidade à categoria – se é a Lei 12.740/2012 ou a Portaria 1.885/12.

O ministro assinalou que o artigo 193 da CLT dispõe que as atividades de segurança pessoal ou patrimonial, previstas no inciso II, são consideradas perigosas “na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego”. A portaria, por sua vez, dispõe, no artigo 3º, que os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de periculosidade serão devidos a partir da data de sua publicação. “Dessa forma, é devido o adicional de periculosidade aos vigilantes somente a partir de 3/12/2013”, concluiu.

Por unanimidade, a Turma proveu o recurso e julgou improcedente o pedido do sindicato.

Fonte: TST



Vigilante condenado por violência doméstica não poderá exercer a profissão



A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) proibiu um homem de exercer a profissão de vigilante, inclusive de se inscrever em curso de reciclagem, em razão da existência de antecedentes criminais.

De acordo com o relator do caso, ministro Herman Benjamin, o réu foi condenado por sentença transitada em julgado por ter cometido violência doméstica.

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) havia liberado o homem para participar do curso de reciclagem, pois até aquele momento não havia sentença transitada em julgado. Havia, sim, uma ação penal em andamento, e para o TRF5 ela não servia “como fundamento para a valoração negativa de antecedentes”.

Após a interposição do recurso especial pela União, houve o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Presunção de inocência

O ministro Herman Benjamin explicou que o entendimento jurisprudencial do STJ é

no sentido de que, caso não haja sentença condenatória transitada em julgado, a existência de processo em andamento não pode ser considerada antecedente criminal capaz de impedir a matrícula em curso de reciclagem para vigilante, em respeito ao princípio da presunção de inocência.

Entretanto, no caso julgado, “em que ocorreu o trânsito em julgado da sentença que o condenou pelo crime tipificado no artigo 129, parágrafo 9º, do Código Penal Brasileiro, deve o recorrido ser impedido de exercer a profissão de vigilante, inclusive de inscrever-se no curso de formação, pois existentes antecedentes criminais que desabonam o exercício dessa profissão”, disse o relator.

O diretor da CNTV e deputado Chico Vigilante (PT) explica que a categoria dos vigilantes é uma das que mantêm um alto índice de rigor contra antecedentes criminais.

Ele alerta a todos os profissionais da rigidez da categoria, pois, do contrário, irão perder o direito ao exercício da profissão. Para ter o registro da profissão e o direito a portar a Carteira Nacional de Vigilante, o profissional não pode ter condenação judicial e ser ‘ficha-limpa’.

“É fundamental que os vigilantes não se envolvam em nenhum tipo de violência, principalmente, cometer crimes contra as mulheres, o que é abominável”, disse o diretor.

Fonte: STJ e CNTV

Solidariedade ao diretor Marinho de Teresópolis



A diretoria do Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e região lamenta o falecimento de

João Gabriel Marinho, 21 anos, filho do diretor João Carlos Marinho, de Teresópolis, vítima de uma acidente na cachoeira da Macumba, também conhecida como Poço 13.

Neste momento de dor, toda equipe do Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e região se solidariza com a família e se coloca à disposição.

Com muito pesar, a Diretoria da CNTV aproveita a oportunidade para também prestar sua solidariedade ao companheiro e sua família neste momento tão dolorido.

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e Região e CNTV

Orçamento de Temer para 2018 empurra Brasil ao caos, alerta diretor do Diap

Afiado conhecedor do Congresso Nacional e do governo federal, o jornalista Antônio Augusto de Queiroz (Toninho), diretor de Documentação do Diap (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar), alerta sobre outro forte ataque do governo Michel Temer ao Estado brasileiro. Após examinar a proposta governamental do Orçamento da União de 2018, ele afirma enfaticamente: “O Brasil vai para a beira do caos”.

Segundo Toninho, os cortes em verbas de custeio e programas sociais significam abandono dos pobres e carregamento de recursos para os rentistas. Toninho diz: “Em vez de usar os poderes do Estado e do Orçamento pra promover inclusão e reduzir desigualdades regionais, o governo cuida da preservação de contratos, das propriedades e da moeda”.

Tragédia - Segundo Antônio Augusto de Queiroz, haverá menos recursos para a igualdade

racial, os direitos das mulheres, o Bolsa Família, a reforma agrária e o atendimento aos índios. O impacto urbano também será drástico, pois o Ministério das Cidades cortará 86% nos seus recursos. Ou seja, a Pasta contará com apenas 14% do que teve este ano. “É tragédia”, ele diz.

Em entrevista à Agência Sindical, o diretor do Diap diz haver “uma opção deliberada do governo no sentido de desproteger os mais vulneráveis”. Ele cita, como exemplo, a opção por canalizar os recursos arrecadados compulsoriamente da sociedade para os compromissos das dívidas interna e externa. Segundo o jornalista, isso afetará duramente o atendimento da população em demandas básicas por Educação, Saúde e Segurança.

Toninho alerta: “Há o risco concreto de o País parar e ocorrer um colapso do Estado brasileiro”.

Fonte: DIAP

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Apoio: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior, Térreo, Lojas

09-11

73300-000 Brasília-DF